

Nota Técnica nº 041/2009–SRC/ANEEL

Em 11 de novembro de 2009.

Processo: 48500.004224/03-57

Assunto: Análise do Plano de Universalização da Rio Grande Energia – RGE - Período 2009-2010

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado do processo de análise do Plano de Universalização da RGE para o período de 2009 a 2010.

II. DOS FATOS

2. Em 25 de abril de 2008, o Decreto nº 6.442, alterou o prazo execução do Programa LUZ PARA TODOS para o ano de 2010, determinando ao MME o estabelecimento das metas e prazos de encerramento do programa em cada Estado ou área de concessão.

3. Em 28 de maio de 2009 foi publicada a Resolução Normativa nº 365, que alterou a Resolução Normativa ANEEL 175, de 2005, estabelecendo as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, com vistas a prorrogar os prazos de execução do Programa LUZ PARA TODOS - PLPT, biênio 2009 - 2010, mediante o disposto nos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias e permissionárias de distribuição e o Ministério de Minas e Energia - MME.

4. Em 27 de agosto de 2009 foi protocolada na ANEEL, por meio da correspondência Carta nº 019/RR/RGE/2009 o Plano de Universalização de Energia Elétrica da RGE, contemplando as metas para os anos de 2009 e 2010.

5. Esta proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta Nota Técnica – NT.

III. DA ANÁLISE

6. Para avaliação do Plano de Universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- Ano de universalização por município, conforme Nota Técnica 120/2007-SRC/ANEEL;
- Conclusão da Universalização da área urbana;
- Média anual de ligações para a área rural dos anos anteriores;
- Termos de Compromisso acordados no âmbito do Programa Luz para Todos para o período 2009-2010.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 041/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

7. De acordo com a Nota Técnica nº 120/2007, de 23 de outubro de 2007, que analisou o último Plano de Universalização apresentado pela RGE, 156 municípios estariam universalizados em 2004; 63 municípios em 2006 e 38 municípios em 2008.

8. A Tabela 1 apresenta as metas acordadas e consolidadas com a RGE no âmbito do PLPT, para o biênio 2009-2010, publicadas na Resolução Normativa ANEEL 175, de 2005, atualizada pela Resolução Normativa nº 365, de 28 de maio de 2009.

Tabela 1: Metas do PLPT – Resolução 175/2005

AGENTE EXECUTOR	METAS	
	2009	2010
RGE	1.225	1.837

9. A Tabela 2, por sua vez, apresenta o resumo do quantitativo de unidades consumidoras a serem atendidas pela universalização e pelo Programa PLPT informadas pela RGE para os anos de 2009 e 2010.

Tabela 2: Metas informadas pela distribuidora

Ano	Quantitativo de Unidades Consumidoras a serem atendidas pela Universalização – Recursos Próprios	Quantitativo de Unidades Consumidoras a serem atendidas pelo Programa LPT		Expansão da Rede MRT (km)	Custo Médio das Ligações Rurais (R\$)
		Via extensão de rede secundária	Via extensão de rede primária		
2009	---	1.115	110	41,48	1.247,95
2010	---	1.837	0	0,00	1.247,95
TOTAL	---	2.952	110	41,48	

10. A tabela 3 apresenta o resumo do quantitativo de unidades consumidoras a serem atendidas pelo Programa PLPT, por município, informadas pela RGE para os anos de 2009 e 2010.

Tabela 3: Metas do PLPT por município

Município	METAS			Município	METAS		
	2009	2010	TOTAL		2009	2010	TOTAL
Água Santa	0	0	0	Marau	0	1	1
Ajuricaba	0	0	0	Marcelino Ramos	1	3	4
Alecrim	4	7	11	Mariano Moro	1	2	3
Alegria	0	1	1	Maximiliano de Almeida	2	3	5
Alpestre	7	12	19	Miraguaí	3	7	10

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 041/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

<i>Município</i>	<i>METAS</i>			<i>Município</i>	<i>METAS</i>		
	2009	2010	TOTAL		2009	2010	TOTAL
Alto Feliz	1	1	2	Montauri	0	0	0
Ametista do Sul	4	4	8	Monte Alegre dos Campos	19	38	57
André da Rocha	4	4	8	Monte Belo do Sul	0	1	1
Anta Gorda	3	7	10	Mormaço	5	6	11
Antônio Prado	12	24	36	Muitos Capões	12	25	37
Aratiba	5	8	13	Muliterno	1	2	3
Arvorezinha	3	4	7	Não-Me-Toque	0	0	0
Augusto Pestana	0	0	0	Nonoai	17	24	41
Áurea	3	6	9	Nova Alvorada	4	6	10
Barão	0	1	1	Nova Araçá	0	0	0
Barão de Cotegipe	4	8	12	Nova Bassano	4	7	11
Barra do Guarita	5	12	17	Nova Boa Vista	1	2	3
Barra do Rio Azul	5	8	13	Nova Candelária	2	2	4
Barra Funda	2	5	7	Nova Hartz	3	5	8
Barracão	6	15	21	Nova Pádua	1	3	4
Barros Cassal	0	1	1	Nova Petrópolis	10	8	18
Benjamin Constant do Sul	5	8	13	Nova Prata	6	11	17
Bento Gonçalves	12	23	35	Nova Ramada	0	0	0
Boa Vista das Missões	1	0	1	Nova Roma do Sul	2	2	4
Boa Vista do Buricá	6	13	19	Novo Barreiro	5	10	15
Boa Vista do Cadeado	0	1	1	Novo Machado	0	1	1
Boa Vista do Incra	0	0	0	Novo Xingu	0	0	0
Boa Vista do Sul	1	2	3	Paim Filho	1	1	2
Bom Jesus	28	51	79	Palmeira das Missões	13	12	25
Bom Progresso	2	3	5	Palmitinho	7	10	17
Braga	3	5	8	Paraí	0	0	0
Cachoeirinha	0	1	1	Parobé	9	13	22
Cacique Doble	1	2	3	Passo Fundo	1	3	4
Caibate	0	0	0	Paulo Bento	4	4	8
Caiçara	5	12	17	Pejuçara	0	0	0
Camargo	0	0	0	Picada Café	1	3	4
Cambará do Sul	11	16	27	Pinhal da Serra	4	9	13
Campestre da Serra	9	16	25	Pinhal Grande	8	8	16
Campina das Missões	0	0	0	Pinheirinho do Vale	3	7	10
Campinas do Sul	0	0	0	Pirapó	3	7	10
Campo Novo	3	2	5	Planalto	9	20	29

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 041/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

<i>Município</i>	<i>METAS</i>			<i>Município</i>	<i>METAS</i>		
	2009	2010	TOTAL		2009	2010	TOTAL
Cândido Godói	0	2	2	Ponte Preta	1	1	2
Canela	3	4	7	Porto Lucena	1	2	3
Capão Bonito do Sul	7	12	19	Porto Mauá	2	0	2
Carlos Barbosa	13	25	38	Porto Vera Cruz	1	3	4
Carlos Gomes	0	0	0	Porto Xavier	6	6	12
Casca	0	1	1	Protásio Alves	4	7	11
Caseiros	3	7	10	Quatro Irmãos	2	2	4
Catuípe	0	1	1	Quinze de Novembro	0	0	0
Caxias do Sul	60	106	166	Redentora	29	42	71
Centenário	1	1	2	Rio dos Índios	1	0	1
Cerro Grande	0	0	0	Riozinho	13	17	30
Cerro Largo	1	0	1	Rolador	0	1	1
Charrua	0	0	0	Rolante	24	40	64
Chiapetta	0	0	0	Ronda Alta	1	2	3
Ciriaco	0	0	0	Rondinha	3	7	10
Constantina	3	7	10	Roque Gonzales	7	8	15
Coronel Bicaco	6	8	14	Sagrada Família	3	4	7
Coronel Pilar	1	2	3	Saldanha Marinho	0	0	0
Cotiporã	3	5	8	Salto do Jacuí	29	3	32
Coxilha	0	0	0	Salvador das Missões	1	0	1
Crissiumal	9	18	27	Sananduva	70	9	79
Cruz Alta	0	1	1	Santa Bárbara do Sul	0	0	0
Cruzaltense	1	1	2	Santa Rosa	4	8	12
David Canabarro	0	0	0	Santa Tereza	0	1	1
Derrubadas	9	15	24	Santo Ângelo	10	19	29
Dezesseis de Novembro	5	8	13	Santo Antônio do Palma	0	1	1
Dois Irmãos das Missões	2	4	6	Santo Augusto	2	4	6
Dois Lajeados	1	3	4	Santo Cristo	8	11	19
Doutor Maurício Cardoso	0	5	5	Santo Expedito do Sul	1	2	3
Engenho Velho	0	0	0	São Domingos do Sul	0	0	0
Entre Rios do Sul	1	2	3	São Francisco de Paula	36	58	94
Entre-Ijuís	4	7	11	São João da Urtiga	1	3	4
Erebango	1	1	2	São Jorge	1	2	3
Erechim	9	10	19	São José das Missões	8	8	16
Ernestina	0	0	0	São José do Inhacorá	1	2	3
Erval Grande	2	3	5	São José do Ouro	2	4	6

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 041/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

<i>Município</i>	<i>METAS</i>			<i>Município</i>	<i>METAS</i>		
	2009	2010	TOTAL		2009	2010	TOTAL
Erval Seco	12	25	37	São José dos Ausentes	13	16	29
Esmeralda	10	17	27	São Luiz Gonzaga	33	20	53
Esperança do Sul	3	6	9	São Marcos	9	15	24
Espumoso	0	0	0	São Martinho	1	1	2
Estação	0	0	0	São Nicolau	8	13	21
Eugênio de Castro	6	10	16	São Paulo das Missões	0	0	0
Fagundes Varela	4	7	11	São Pedro das Missões	5	10	15
Farroupilha	30	28	58	São Pedro do Butiá	3	5	8
Faxinalzinho	0	0	0	São Valentim	2	5	7
Feliz	2	5	7	São Valentim do Sul	4	5	9
Flores da Cunha	8	12	20	São Valério do Sul	1	2	3
Florianópolis	0	0	0	Sarandi	3	7	10
Fortaleza dos Valos	0	0	0	Seberi	11	13	24
Frederico Westphalen	5	9	14	Sede Nova	2	5	7
Garibaldi	8	13	21	Senador Salgado Filho	0	0	0
Gaurama	0	0	0	Serafina Corrêa	1	2	3
Gentil	1	3	4	Sertão	0	0	0
Getúlio Vargas	3	6	9	Sete de Setembro	1	2	3
Giruá	1	2	3	Severiano de Almeida	3	6	9
Glorinha	8	14	22	Soledade	3	6	9
Gramado	6	11	17	Tapera	0	0	0
Gramado dos Loureiros	1	0	1	Taquara	21	31	52
Gravataí	28	33	61	Taquaruçu do Sul	0	0	0
Guabiju	0	1	1	Tenente Portela	12	15	27
Guaporé	5	9	14	Tio Hugo	0	0	0
Guarani das Missões	3	6	9	Tiradentes do Sul	7	15	22
Horizontina	0	0	0	Três Arroios	1	2	3
Humaitá	3	4	7	Três Coroas	8	10	18
Ibiraíaras	7	14	21	Três de Maio	1	3	4
Ibirapuitã	1	3	4	Três Palmeiras	5	10	15
Ibirubá	0	0	0	Três Passos	10	17	27
Igrejinha	8	13	21	Trindade do Sul	4	6	10
Ilópolis	2	4	6	Tucunduva	1	2	3
Independência	0	1	1	Tupanci do Sul	1	0	1
Inhacorá	1	1	2	Tupanciretã	3	4	7
Ipê	33	61	94	Tuparendi	1	3	4

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 041/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

<i>Município</i>	<i>METAS</i>			<i>Município</i>	<i>METAS</i>		
	2009	2010	TOTAL		2009	2010	TOTAL
Ipiranga do Sul	0	0	0	Ubiretama	1	2	3
Iraí	1	2	3	União da Serra	0	1	1
Itapuca	1	2	3	Vacaria	19	37	56
Itatiba do Sul	3	7	10	Vale Real	3	5	8
Jacuzinho	0	0	0	Vanini	0	0	0
Jacutinga	1	0	1	Veranópolis	8	11	19
Jaquirana	12	16	28	Viadutos	4	4	8
Jari	10	13	23	Vicente Dutra	4	6	10
Jóia	4	7	11	Victor Graeff	0	0	0
Júlio de Castilhos	10	10	20	Vila Flores	1	1	2
Lagoa dos Três Cantos	0	0	0	Vila Maria	0	0	0
Lagoa Vermelha	11	26	37	Vista Alegre	0	0	0
Lajeado do Bugre	3	3	6	Vista Alegre do Prata	2	5	7
Liberato Salzano	5	6	11	Vista Gaúcha	1	3	4
Linha Nova	3	7	10	Vitória das Missões	2	5	7
Machadinho	5	4	9				

11. Com relação às informações encaminhadas, inicialmente observa-se que a RGE encaminhou metas iguais a zero para os anos de 2009 e 2010 para 49 municípios, sendo eles:

Tabela 4: Municípios com metas iguais a zero

Água Santa	Charrua	Florianópolis	Nova Araçá	Senador Salgado Filho
Ajuricaba	Chiapetta	Fortaleza dos Valos	Nova Ramada	Sertão
Augusto Pestana	Ciríaco	Gaurama	Novo Xingu	Tapera
Boa Vista do Incra	Coxilha	Horizontina	Paraí	Taquaruçu do Sul
Caibate	David Canabarro	Ibirubá	Pejuçara	Tio Hugo
Camargo	Engenho Velho	Ipiranga do Sul	Quinze de Novembro	Vanini
Campina das Missões	Ernestina	Jacuzinho	Saldanha Marinho	Victor Graeff
Campinas do Sul	Espumoso	Lagoa dos Três Cantos	Santa Bárbara do Sul	Vila Maria
Carlos Gomes	Estação	Montauri	São Domingos do Sul	Vista Alegre
Cerro Grande	Faxinalzinho	Não-Me-Toque	São Paulo das Missões	

12. Para os municípios Porto Mauá, Rio dos Índios, Salvador das Missões e de Tupanci do Sul a RGE informou meta apenas para o ano de 2009.

(Fls. 7 da Nota Técnica nº 041/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

13. Conforme apresentado nas Tabelas 2 e 3, a distribuidora apresentou um quantitativo de ligações a serem realizadas nos anos de 2009 e 2010 na área rural equivalente ao quantitativo de ligações publicado na Resolução 175/2005, atualizada pela Resolução Normativa nº 365/2009. Em função disso, depreende-se que as eventuais solicitações de ligação na área rural que não forem enquadradas dentro dos critérios técnicos para atendimento pelo Programa LPT deverão ser atendidas dentro dos prazos e condições estabelecidas pelas Resoluções ANEEL 456/2000, 223/2003, 175/2005 e 250/2007.

14. De fato, a distribuidora deve garantir que, ao final do período em questão, não existam solicitações de atendimento na área rural não atendidas, ainda que o quantitativo total de solicitações de ligação no período supere o quantitativo apresentado como meta para os anos de 2009 e 2010, considerando que de acordo com o seu último Plano de Universalização a área de concessão da RGE já estaria universalizada. Ressalvam-se os casos onde ocorra a celebração de Termos Aditivos aos Termos de Compromisso celebrados com o MME, aumentando ou prorrogando as metas do Programa LPT.

15. A distribuidora informou um custo médio para realização das ligações de R\$ 1.247,95 para os anos de 2009 e de 2010.

16. Independente dos valores apresentados pela distribuidora, o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa Luz para Todos. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que três vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa Luz para Todos.

IV. DA CONCLUSÃO

17. Conforme disposto pelo § 2º do artigo 4º da Resolução Normativa 175, de 2005, com redação dada pela Resolução Normativa ANEEL nº 365, de 19 de maio de 2009, para a distribuidora que celebrar Termo de Compromisso para o biênio 2009-2010, o prazo máximo para atingir a universalização na área rural deverá observar o prazo máximo de vigência do Programa LUZ PARA TODOS em sua área de concessão, sendo que, para a área urbana, permanecem as metas estabelecidas nos Planos de Universalização já aprovados pela ANEEL.

18. Dessa forma, considera-se a área urbana da RGE universalizada e, para a área rural, devem ser observadas as metas gerais da Tabela 5. Adicionalmente, para os municípios da Tabela 4, para os quais a RGE encaminhou metas iguais a zero para os anos de 2009 e 2010, considera-se os mesmos já universalizados. Para os municípios de Porto Mauá, Rio dos Índios, Salvador das Missões e de Tupanci do Sul, considera-se o ano de universalização como 2009, visto que a RGE informou meta apenas para este ano.

(Fls. 8 da Nota Técnica nº 041/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

Tabela 5: Metas da Distribuidora

<i>Ano</i>	<i>Recursos da Distribuidora</i>	<i>Programa Luz para Todos</i>	<i>Total</i>
<i>2009</i>	---	<i>1.225</i>	<i>1.225</i>
<i>2010</i>	---	<i>1.837</i>	<i>1.837</i>
<i>TOTAL</i>	---	<i>3.062</i>	<i>3.062</i>

19. Conforme disposto anteriormente, toda solicitação de atendimento na área rural durante o biênio 2009-2010 que não se enquadre nas condições técnicas estabelecidas pelo Programa LUZ PARA TODOS, nos municípios já universalizados, ou ainda, em quantitativo superior ao estabelecido na tabela 5, devem ser atendidas conforme disposições das Condições Gerais de Fornecimento, da Resolução 223/2003, da Resolução 175/2005 e da Resolução 250/2007.

20. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

21. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela RGE, consideradas as disposições desta nota técnica, atende às diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 223/2003 e Resolução Normativa nº 175/2005.

DANIEL JOSÉ JUSTI BEGO

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

RICARDO VIDINICH

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade